



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

L E I N.º 711/91

"Autoriza a Municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Alvinlândia, autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios", juntamente com as Prefeituras de Álvaro de Carvalho, Cabralia Paulista, Júlio Mesquita, Vera Cruz e Ubirajara, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º - O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), destinado à reforçar a dotação de Obras Públicas do SERM, para ocorrer as despesas com o Programa nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", em 22 de Julho de 1.991.

segue fls.2. *[Signature]*



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

L E I Nº 711/91

Fls.2.

Analdo Teodoro de Lima
Analdo Teodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Eduardo Pires de A. Sobrinho
Eduardo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

jad.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jad."